Ano XXXII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 6488

Sexta-feira
05 de Dezembro
de 2025

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.12.05 09:26:15 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR CULTURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Produtor Cultural" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista, data a ser celebrada, anualmente, no dia 19 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Administração Municipal, editará os atos necessários para a regulamentação e promoção do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.764, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE ÀS DROGAS NA ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização do Combate às Drogas na Escola", a ser comemorado, anualmente, em 26 de junho.

Parágrafo único. Por ocasião da comemoração, devem ser realizadas atividades didáticas a respeito da problemática das drogas ilícitas, na rede pública escolar, da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para o cumprimento fiel desta lei, fica designada pelo poder executivo, a secretaria competente o planejamento e execução das atividades destinadas afins propostas nesta lei, como:

- **Palestras**
- **Exposições**
- **Exibição de material audiovisual.**

Parágrafo único. Para a realização das atividades supracitadas não se vislumbra despesas adicionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRIGADA BOM SAMARITANO/ABBBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Brigada Bom Samaritano/ABBBS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.079.120/0001-00, com sede na rua Santa Clara, nº. 562/1, bairro Centenário, município de Boa Vista/RR.

Parágrafo único. À Associação Beneficente Bom Samaritano/ABBBS, o que se refere o caput deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º A Associação Beneficente Bom Samaritano é uma entidade associativa civil, independente e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida por tempo indeterminado, sendo que com seu reconhecimento como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL proporcionará acesso a recursos e incentivos públicos, bem como facilitará a celebração de parcerias com o poder público e outras entidades. Isso fortalecerá a eficácia das ações e projetos em prol da comunidade atendida pela associação, contribuindo para o crescimento e o bem-estar coletivo boavistense.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista